



Município de Farol

DECRETO Nº 1870/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.142,19 (VINTE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO I, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 918, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.142,19 (vinte mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
Unidade: 002 – Divisão de Ensino Infantil			
Ação: 2.704- Manutenção do Ensino Infantil		Funcional: 07.002.12.365.0043.2.704	
404	4490520000- Equipamentos e Material Permanente	107	20.142,19
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			20.142,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
Unidade: 002 – Divisão de Ensino Infantil			
Ação: 2.703- Manutenção da Pré-Escola		Funcional: 07.002.12.365.0042.2.703	
258	339030000- Material de Consumo	107	20.142,19
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			20.142,19

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 915/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 918/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 18 de agosto de 2022

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal